

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2006
VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2009 A 02 DE MARÇO DE 2009

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público já qualificada neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TONIOLO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Duque de Caxias, 1001, Bairro Bela Vista, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.523/0001-32, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. EVERALDO TONIOLO, CPF nº 928.601.040-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2007, na forma da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica estendido o prazo de vigência contratual, para vigor entre 02 de janeiro a 02 de março de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do contrato fica reajustado em 9,81%, conforme IGP-M acumulado no período, passando o valor dos serviços mensal a R\$ 2.586,28 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando a contratação o valor de R\$ 5.172,56 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2007, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 02 de Janeiro de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TONIOLO & CIA LTDA.
EVERALDO TONIOLO
Sócio-gerente
CONTRATADA

Lourenço Delai

Secretário Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.2527
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2007**

O presente termo de aditamento visa à manutenção provisória dos serviços essenciais prestados pelo fornecedor (transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares), garantindo o recolhimento de lixo no período, tendo em vista a necessidade na continuidade deste serviço.

Não houve ajuste entre as partes quanto à manutenção do contrato inicial por mais doze meses, visto que o fornecedor manifestou expressamente seu desinteresse na renovação do contrato, justificando que tal decisão decorre dos preços ofertados pelo contratante, os quais, segundo a empresa, estariam aquém do valor de mercado (ofício anexo).

Contudo, tratando-se de serviço essencial e tendo as partes convencionado em prorrogar o contrato por período suficiente para que a Administração possa realizar novo certame, resolveram aditar o contrato pelo período de 02 meses, aplicando sobre o valor original a variação do correspondente índice de correção monetária, conforme autoriza o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o contrato firmado, não havendo majoração de preços mas tão-somente reajuste conforme índice inflacionário pactuado, continuando as demais cláusulas de acordo com o contratado.

Sendo assim, a medida agora adotada se destina a assegurar a continuidade dos serviços até que seja realizada nova licitação.

CORONEL PILAR, EM 02 DE JANEIRO DE 2008.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

LOURENÇO DELAI
Sec. Saúde